



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS

ESCLARECIMENTOS RDC 01/2016
Esclarecimento nº 12

Processo nº 23343.001270/2016-28

Esclarecimentos referente a empresa EBES:

Prezados Senhores, bom dia!

Gostaria de receber esclarecimentos em relação à:

- Os sistemas de geração fotovoltaicos deverão ser faturados como kit fotovoltaico ou partes e peças?*
- As faturas deverão ser emitidas para cada órgão responsável, correto?*

Aguardo o vosso retorno.

Obrigado.

Atenciosamente,

Norberto Da Costa

RESPOSTA:

Prezados(as),

Segue esclarecimento feito pelo setor competente:

“· Os sistemas de geração fotovoltaicos deverão ser faturados como kit fotovoltaico ou partes e peças?

O Setor Orçamentário classificou o produto na ND 449052.30 – Maquinas e equipamentos energéticos. Assim, entendemos que a aquisição e a instalação dos produtos serão faturadas juntas. Ou seja, no faturamento deverá constar o produto final (placas instaladas e em funcionamento).

· As faturas deverão ser emitidas para cada órgão responsável, correto?

Sim. Conforme edital, cada instituição participante será responsável pela aquisição dos produtos (emissão de empenho) e, posteriormente, o pagamento das respectivas faturas.”

Atenciosamente,

Marco Antonio de Melo Azevedo
Coordenador Geral de Licitação e Compras